



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228 - Centro - CEP 59343-000 - Fone:(84) 3472.3900 - Fax (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.115, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**SÚMULA:** *Acrésceta o Artigo 04 – A à Lei Municipal n.º 1.061 de 16 de Maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** A Lei Municipal n.º 1.061 de 16 de Maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, passa a vigorar acrescido do Art. 4-A e do Parágrafo Único, de seguinte teor.

**“Art. 4 – A.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar premiações em dinheiro às equipes ou atletas, quando estes fizerem suas inscrições destinadas à premiação, conforme dispuser o regulamento da competição.”

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2018.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2018, 130º Ano da República.

---

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal